



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 413, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

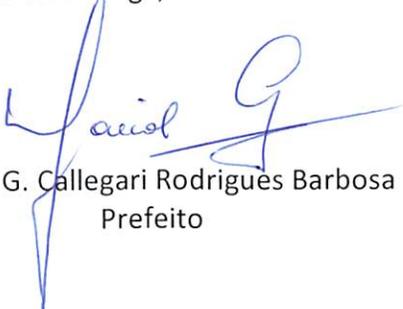
SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
Sec. de Agricultura e Pecuária	10931/2020	ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	05.453.447/0001-30	R\$ 200,00
Sec. de Saúde	14592/2019	L. T. FERNANDES CONSTR. E PAVIMENTAÇÃO EIRELI	78.375.987/0001-16	R\$435.808,23

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2021.


Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO
Jornal: Diário Oficial -AMP
Data: 21 de dezembro 2021
Nº da Edição: 2415
Fis.: _____
Pitanga: 21 / 12 / 2021

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:2411DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder férias à servidora Gorete Kulek Bronholo, matrícula nº 54304 no cargo de Agente Comunitário Saúde psf, 40 horas, referente ao período de 2019/2020 e 2020/2021, nomeada através do Concurso para Emprego Público nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **GORETE KULEK BRONHOLO**, matrícula nº 54304, portadora do RG nº 6.959.674-6 SSP-PR, CPF nº 014.436.109-41 PR, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2019/2020 (Concurso para Emprego Público nº 001/2015) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF**, conforme. Art. 127_e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:490B5DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Conceder férias às servidoras, dos períodos abaixo evidenciadas, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Requerimento das servidoras.

RESOLVE

Art. 1º Conceder às Servidoras **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, as Servidoras deverão apresentar-se ao trabalho no dia 26 de janeiro de 2022.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
204411	DALSONI DA APARECIDA FLORIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021
107741	FLORIPA MARIA FLORIANO	AUXILIAR ENFERMAGEM	DE 2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:42AC3D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 413, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre os cancelamentos de débitos inscritos em restos a pagar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os débitos inscritos em restos a pagar, conforme descrição abaixo:

SEC/DEPT	EMPENHO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	VALOR
Sec. de Agricultura e Pecuária	10931/2020	ROMANELLI EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO LTDA	E 05.453.447/0001-30	RS 200,00
Sec. de Saúde	14592/2019	L. T. FERNANDES CONSTR. PAVIMENTAÇÃO EIRELI	E 78.375.987/0001-16	RS435.808,23

Art. 2º - Fica o Setor Contábil da Municipalidade autorizado a realizar os procedimentos legais visando a regularização das peças contábeis.

Art. 3º - Eventual débito cancelado e eventualmente ajuizado e não citada a Prefeitura poderá ser reinscrito, mediante parecer jurídico, conforme o caso.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 20 de dezembro de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3232C47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 273-2019 CEREZAMAR

Aditivo n. 03
CONTRATO 273/2019

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 273/2019, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.254.088/0001-29, já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 03, para o contrato nº 273/2019, referente à licitação 44/2019, na modalidade Pregão, Contratação de serviços de Casa de Apoio a Pacientes do Município de Pitanga em tratamento de Saúde em Curitiba PR. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência, originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 31/12/2021, fica prorrogado por período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 01/01/2022, e encerrando-se em 02/03/2021, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.